



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 019/GVZG/2022.

Juara - MT, 30 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor
José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças
Juara – MT

*Recebido em
30/05/2022
por: Zehi
às 14h08"*

Prezado Secretário,

Considerando a Lei Complementar nº 208/2022 (duzentos e oito/dois mil e vinte e dois), que altera a Lei Complementar nº 77/2010, para revogar previsão de atualização de ofício do valor venal do imóvel pelo preço de mercado sobre a base de cálculo do IPTU, e dá outras providências;

Considerando que os proprietários estão fazendo o protocolo dos requerimentos solicitando a alteração do valor venal dos imóveis, bem como do cálculo do IPTU;

Considerando que até o presente momento a prefeitura não se manifestou favorável, nem contrária aos requerimentos;

Considerando que o prazo para pagamento do IPTU com desconto de 25% se encerra no dia 31/05, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.744, de 12/01/2022, que dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2022, e dá outras providências, vejamos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2022 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 31 de maio de 2022.

Face ao exposto, solicito que informe a este parlamentar se será garantido aos proprietários de imóveis que fizeram o protocolo do requerimento até o dia 31/05, o desconto para pagamento em cota única, mesmo que a resposta ao requerimento venha após essa data.

Certo do vosso atendimento, fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta do presente expediente.

Atenciosamente,


Ver. José Mercedes Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vice-Presidente